

8. DA FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Granja/CE, ou preposto por ela designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato".

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES

a) O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 26 de Fevereiro de 2021 (período esse entre o final do ano letivo de 2020 e início do período letivo de 2021), podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

b) A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

c) O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

10. DAS PENALIDADES

a) Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

d) As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

e) As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

f) As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11. DOS ILÍCITOS PENAIIS

a) As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, do Ano de 2020:

12.02 12.365 0221 2.067 (DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FME) –
LOTE 01 /12.02 12.361 0221 2.066 (DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL – FME) – LOTES 02 E 03

Elemento de Despesas:

33.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O presente procedimento licitatório será regido pela Lei N.º 10.520/2002 de 17/07/2002, sendo aplicada subsidiariamente à Lei Federal N.º 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal N.º 7.892/13 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores e Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal N.º 98/2013 de 17/12/2013.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal 98/13, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

16. DO FORO

a) O foro da Comarca de Granja é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Granja/CE, ____ de ____ de 2020

Núcleo de Compras

Ordenadores de Despesas

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01 – MATERIAL DIDÁTICO PARA CRECHES E PRÉ ESCOLA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 2 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 1 LIVRO DO ALUNO (1 VOLUME); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS. E MÉRCIA FIGUEIREDO. EDIÇÕES IPDH	KIT	60	R\$	R\$
2	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 3 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO. EDIÇÕES IPDH	KIT	100	R\$	R\$
	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER 4 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO. EDIÇÕES IPDH	KIT	140	R\$	R\$
4	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 5 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO, ISABEL MORESCHI E MÉRCIA FIGUEIREDO. EDIÇÕES IPDH	KIT	160	R\$	R\$



PREFEITURA
GRANJA
Melhor para todos



5	KIT PEDAGOGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS CONTENDO: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO GRAFICA; LIVROS DO PROFESSOR DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APREDNER, INTERAÇÕES E BRINCADEIRA, CARTAZES COM DIVERSOS GENEROS TEXTUAIS; UMA PROPOSTA PEDAGOGICA PARA O PROFESSOR, CADERNO DE PLANEJAMENTO E FLASH CARD. EDIÇÕES IPDH	KIT	200	R\$	R\$
---	--	-----	-----	-----	-----

VALOR GLOBAL LOTE 01 R\$ -----

LOTE 02 – MATERIAIS DE TEMAS TRANSVERSAIS PARA A EDUCAÇÃO DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA, DAS EDIÇÕES IPDH, AUTORA, ALESSANDRA MONTEIRO, NUKACIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO – VOLUME I - LIVRO DO ALUNO – CONVIVENDO E APRENDENDO	LIVROS	200	R\$	R\$
	COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA, DAS EDIÇÕES IPDH, AUTORA, ALESSANDRA MONTEIRO, NUKACIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO - VOLUME II LIVRO DO ALUNO – O HOMEM E O MUNDO	LIVROS	320	R\$	R\$
3	COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA, DAS EDIÇÕES IPDH, AUTORA, ALESSANDRA MONTEIRO, NUKACIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO – VOLUME III - LIVRO DO ALUNO – VIVER E SER FELIZ	LIVROS	180	R\$	R\$
4	COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA, DAS EDIÇÕES IPDH, AUTORA, ALESSANDRA MONTEIRO, NUKACIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO - VOLUME IV LIVRO DO ALUNO – VALORES E ATITUDES PARA A VIDA	LIVROS	200	R\$	R\$

5	COLEÇÃO SEMEANDO VALORES E DESENVOLVENDO HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS, 8 LIVROS PARADIDÁTICOS, ACOMPANHADO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (16H/A) DAS EDIÇÕES IPDH, DE AUTORIA DA ANA MAURA TAVARES DOS ANJOS, PARA ALUNOS DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	1.800	R\$	R\$
---	---	---------	-------	-----	-----

VALOR GLOBAL LOTE 02 R\$ -----

LOTE 03 – MATERIAL DIDÁTICO SUPLEMENTAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	COLEÇÃO PROVA BRASIL EM AÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA ALUNOS DO 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. AUTORES: JIVAGO ARAUJO E IESSE DOS SANTOS (MATERIAL DE APOIO SUPLEMENTAR). EDIÇÕES IPDH	COLEÇÃO	1.054	R\$	R\$
02	COLEÇÃO DE APOIO SUPLEMENTAR DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA VOLTADA PARA PROVA BRASIL (4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL LIVRO DO PROFESSOR). AUTORES JIVAGO ARAUJO E IESSE DOS SANTOS. EDIÇÕES IPDH	COLEÇÃO	120	R\$	R\$
03	COLEÇÃO PROVA BRASIL EM AÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA ALUNOS DO 8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (MATERIAL DE APOIO SUPLEMENTAR). AUTORES JIVAGO ARAUJO E IESSE DOS SANTOS. EDIÇÕES IPDH	COLEÇÃO	2.070	R\$	R\$
04	COLEÇÃO DE APOIO SUPLEMENTAR DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA VOLTADA PARA PROVA BRASIL (8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL LIVRO DO PROFESSOR). AUTORES JIVAGO ARAUJO E IESSE DOS SANTOS.	COLEÇÃO	120	R\$	R\$

	EDIÇÕES IPDH				
05	LIVRO SUPLEMENTAR DE LÍNGUA PORTUGUESA (MATERIAL DE APOIO A ALFABETIZAÇÃO) DIRECIONADO AO INFANTIL 5. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRCIA FIGUEIREDO. EDIÇÕES IPDH	COLEÇÃO	904	R\$	R\$
06	LIVRO SUPLEMENTAR DE MATEMÁTICA (MATERIAL DE APOIO A ALFABETIZAÇÃO MATEMÁTICA) DIRECIONADO AO INFANTIL 5. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, E MÉRCIA FIGUEIREDO. EDIÇÕES IPDH	COLEÇÃO	904	R\$	R\$
07	COLEÇÃO PENSAR GRANDE DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS (4º E 5º ANOS), COMPOSTO 1 LIVRO PARADIDÁTICO (O SONHO DA TURMA), 1 COFRE DO ALUNO E 1 REVISTA DE ATIVIDADES. AUTORAS: CLAUDIA MARCOS, MÉRCIA FIGUEIREDO E FILIPE TÁVORA. EDIÇÕES IPDH	COLEÇÃO	2.300	R\$	R\$
08	COLEÇÃO PENSAR GRANDE DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA ALUNOS DO 8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTO PELO LIVRO DO ALUNO, 01 COFRE DO ALUNO E 1 REVISTA DE ATIVIDADES. AUTORES: FILIPE TÁVORA FURTADO E DANIEL VICTOR ALMEIDA. EDIÇÕES IPDH	COLEÇÃO	2017	R\$	R\$
09	COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NO TRÂNSITO VOLUME 2 PARA O 6º E 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. AUTORES ALESSANDRA MONTEIRO, NUKACIA ARAÚJO E MÉRCIA FIGUEIREDO. EDIÇÕES IPDH	COLEÇÃO	2017	R\$	R\$
10	COLEÇÃO VOVÓ LISINHA. 9 LIVROS PARADIDÁTICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. VOLTADO PARA SALAS DE AULA DOS ALUNOS DO 4º E 5º ANO. AUTORA TEREZA SMITH. EDIÇÕES	COLEÇÃO	1.000	R\$	R\$

	IPDH.				
11	COLEÇÃO DUDECO E SUA TURMA - LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ALUNOS 2º E 3º ANO DO ENS. FUNDAMENTAL, COMPOSTO PELOS LIVROS: A NATUREZA É SUA AMIGA, O SONZINHO DO ANIMAL, A ARTE VAI ROLAR, CADÊ O MEU OSSO, O VIOLÃO MÁGICO. AUTOR WANDERLEY FREITAS. EDIÇÕES IPDH	COLEÇÃO	1.000	R\$	R\$
12	LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL PARA O 5º ANO - VOLUME 1 - ENSINO FUNDAMENTAL. AUTORIA PRINCIPAL IESSE DOS SANTOS. EDIÇÕES IPDH	LIVRO	875	R\$	R\$
13	LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL PARA O 6º ANO - VOLUME 2 - ENSINO FUNDAMENTAL. AUTORIA PRINCIPAL IESSE DOS SANTOS. EDIÇÕES IPDH	LIVRO	1002	R\$	R\$
14	LIVRO DE PRODUÇÃO TEXTUAL PARA O 7º ANO - VOLUME 1 - ENSINO FUNDAMENTAL. AUTORIA PRINCIPAL IESSE DOS SANTOS. EDIÇÕES IPDH	LIVRO	1015	R\$	R\$

VALOR GLOBAL LOTE 02 R\$ -----

VALOR GLOBAL TODOS OS LOTES R\$ -----



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA-CE
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº _____
OBJETO: _____

Data de Abertura: ___/___/___

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para fornecimento do objeto do pregão citado, pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme tabela que segue:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	-----	--	---	---	R\$ -- (--)	R\$ -- (--)
02						
03						
	TOTAL					

VALOR DA PROPOSTA: R\$ ---- (POR EXTENSO)

Proponente:
Endereço:
Telefone:
CNPJ/CPF:

A empresa _____ informa que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (**custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros**).

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Local, ___ de _____ de 2020.

(RAZÃO SOCIAL)
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
Assinatura

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº ____, junto ao MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº ____, junto ao MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº ____, junto ao MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº ____, junto ao MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO V

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº ____, junto ao MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme disposto no inciso VII do artigo 4 da Lei 10.520/02.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, no processo de pregão promovido através do Edital nº ____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), de 2020.

OUTORGANT

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GRANJA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de GRANJA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em sua sede na PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, GRANJA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.827.165/0001-80, neste ato representada pela ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Sra. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Presencial n.º _____, realizado em data de ... de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO DE APOIO PEDAGÓGICO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º _____, no qual restou vencedora a Contratada, conforme especificações, quantidades e valores abaixo discriminados:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	-----	--	---	---	R\$ -- (--)	R\$ -- (--)

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 O objeto contratual tem o valor de R\$ (....), a ser pago em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2 Os preços contratados são firmes e irrevogáveis, salvo o disposto no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO(S) PRODUTOS

4.1 - As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

4.2 - As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.

4.3- A entrega do Produto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

4.4 -No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

4.4.1 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4.1.1 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.4.1.2 Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de GRANJA-CE, com endereço na Praça da Matriz, s/n, CENTRO, GRANJA - CE, inscrita no CNPJ nº 07.827.165/0001-80, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

4.4 A fiscalização do Contrato será exercida pela SECRETARIA INFRAESTRUTURA.

4.5 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.6 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

4.7 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.8 O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 26 de Fevereiro de 2021 (período esse entre o final do ano letivo de 2020 e início do período letivo de 2021), podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, cujo elemento de despesa é: _____.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de

conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

8.2 Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Granja - CE, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, Telefone (88) 3624-1155.

8.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

8.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal –

DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de GRANJA prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.2 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

10.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

10.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.1.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

10.1.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

10.1.12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

11.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

11.1.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.1.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.1.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.1.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.1.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de GRANJA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

GRANJA-CE, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF nº:

2. _____

Nome:

CPF nº: